

**LEI MUNICIPAL Nº 4457, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 727.535,04 (setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), conforme especifica:

Orgão Un. Orç/Exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTE DE RECURSO
02.06.01	08.241.0008.2060	3.3.50.39 – O.S.T.P.J	13.991,06	Assist. Social	(1) Tesouro
02.06.01	08.242.0008.2060	3.3.50.39 – O.S.T.P.J	170.690,90	Assist. Social	(1) Tesouro
02.06.01	08.243.0008.2060	3.3.50.39 – O.S.T.P.J	198.673,00	Assist. Social	(1) Tesouro
02.06.01	08.244.0008.2060	3.3.50.39 – O.S.T.P.J	209.865,90	Assist. Social	(1) Tesouro
02.10.01	10.302.0008.2060	3.3.50.39 – O.S.T.P.J	134.314,18	Saúde	(1) Tesouro
<b>TOTAL</b>			<b>727.535,04</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas do Orçamento Impositivo, repasse a entidades, utilizando-se para tanto anulação parcial da rubrica. (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64):

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTE DE RECURSO
490	15.452.0008.1001	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	727.535,04	Serv. Municipais	(1) Tesouro
<b>TOTAL</b>			<b>727.535,04</b>		

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 22 de fevereiro de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração

